



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

L E I Nº 1.124, DE 08 DE JUNHO DE 1992.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada Órgão de Utilidade Pública o Grupo Bela de Alcoólicos Anônimos, com sede na Av. Presidente Kennedy, nº 1619, sala 307/309, centro deste Município.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

08 de junho de 1992.

JOSÉ CARLOS LACERDA
Prefeito Municipal